



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 05 de Novembro de 2019 / Ano IV / Edição 260

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

## ÍNDICE

**SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO..... p. 01**  
 Gabinete do Prefeito ..... p. 01  
 Departamento Jurídico ..... p. 01  
 Departamento de Licitação ..... p. 01  
**SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO ..... p.02**  
**SEÇÃO III – INEDITORIAS ..... p.02**

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 2.305, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO E EFETIVAÇÃO DE RESULTADOS NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica concedida aos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Ibirarema, em exercício, gratificação por desempenho e efetivação de resultados na qualidade da educação municipal, a ser paga uma única vez no mês de novembro de 2019, nos valores abaixo especificados: I – R\$ 100,00 (cem reais) para os integrantes que tenham jornada de trabalho de até 80 (oitenta) aulas mensais por contrato; II – R\$ 200,00 (duzentos reais) para os integrantes que tenham jornada de trabalho acima de 80 (oitenta) aulas mensais por contrato. **Art. 2º** O objetivo dessa gratificação é: I – valorizar a equipe do quadro do magistério; II – proporcionar a melhoria e o aprimoramento permanente da qualidade da educação básica pública municipal; III – estimular a busca pela melhoria contínua do desempenho dos alunos e da gestão das unidades escolares e Departamento Municipal de Educação e Esporte. **Art. 3º** A gratificação autorizada por esta Lei: I – não tem natureza vencimental e não será incorporada, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, vantagens ou gratificações percebidas pelo servidor; II – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; III – não sofrerá nenhum desconto. **Art. 4º** Para fins do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas com a aplicação desta Lei são consideradas irrelevantes, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei Municipal nº 2.212, de 28 de junho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO). **Art. 5º** As despesas com a aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário. **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de outubro de 2019. **THIAGO ANTONIO BRIGANÓ Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br). **DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Dirceu Alves da Silva**  
 Chefe de Gabinete

##### LEI Nº 2.306, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES DAS RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL DORIVAL ANTONIO BRIGANÓ.** O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** Esta Lei vem ratificar as denominações das Ruas localizadas no Distrito Industrial Dorival Antonio Briganó, para efeito de regularização dos lotes e ruas junto ao Cartório de Registros de Imóveis de Palmital. **Art. 2º** Ficam ratificadas as denominações de todas as Ruas do Distrito Industrial Dorival Antonio Briganó, conforme explicitadas abaixo: I – a “Rua 1” inicialmente denominada no Projeto do Distrito Industrial passou a ser denominada de “Rua 5” e posteriormente pela Lei Municipal nº 2.296, de 26 de setembro de 2019 passou a denominar-se de “RUA SILVIO ZANARDO”; II – a “Rua 2” inicialmente denominada no Projeto do Distrito Industrial passou a ser denominada de “Rua 6” e posteriormente pela Lei Municipal nº 2.159, de 12 de dezembro de 2017 passou a denominar-se de “RUA OSMARINO JACINTHO DE MORAES”; III – o prolongamento da Rua Francisco José da Silva Onça inicialmente denominado no Projeto do Distrito Industrial passou a ser denominado de “Ruas 3 e 4” e posteriormente pela Lei Municipal nº 2.159, de 12 de dezembro de 2017 passou a denominar-se de “RUA FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ONÇA”; IV – a “Rua 3” inicialmente denominada no Projeto do Distrito Industrial passou a ser denominada de “Rua 7” e posteriormente pela Lei Municipal nº 2.293, de 11 de setembro de 2019 passou a denominar-se de “RUA NADYRA GONÇALVES DE PAULA – DONA NAIDE”; V – a “Rua 4” inicialmente denominada no Projeto do Distrito Industrial passou a ser denominada de “Rua 1” e posteriormente pela Lei Municipal nº 2.159, de 12 de dezembro de 2017 passou a denominar-se de “RUA ADEMAR DE JESUS AZEVEDO SAMPAIO”; VI – a “Rua 5” inicialmente denominada no Projeto do Distrito Industrial passou a ser denominada de “Rua 2” e posteriormente pela Lei Municipal nº 2.159, de 12 de dezembro de 2017 passou a denominar-se de “RUA SAMUEL VIANA CAMPOS”; VII – a “Rua Marginal” inicialmente denominada no Projeto do Distrito Industrial passou a ser denominada de “Rua 5” e posteriormente pela Lei Municipal nº 2.159, de 12 de dezembro de 2017 passou a denominar-se de “RUA LEONOR FERREIRA CAMACHO”. **Art. 3º** As Leis Municipais nºs 2.159/2017, 2.293/2019 e 2.296/2019 citadas nos incisos constantes do art. 2º desta Lei permanecem em plena vigência. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de outubro de 2019. **THIAGO ANTONIO BRIGANÓ Prefeito de Ibirarema** Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br). **DIRCEU ALVES DA SILVA** Chefe de Gabinete

**LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019. ALTERA O § 2º, DO ART. 17, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 12 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS NO DISTRITO INDUSTRIAL DORIVAL ANTONIO BRIGANÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar: **Art. 1º** O § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 60, de 12 de março de 2019, que **DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS NO DISTRITO INDUSTRIAL DORIVAL ANTONIO BRIGANÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 17. .... § 2º No caso de venda a prazo, a entrada corresponderá, no mínimo, ao percentual de 10% (dez por cento) do valor do lote ou área, podendo o saldo devedor ser parcelado em até 12 (doze) prestações mensais de valores iguais, o qual será atualizado monetariamente com base no IPCA-E e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.” **Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de outubro de 2019. **THIAGO ANTONIO BRIGANÓ Prefeito Municipal** Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br). **DIRCEU ALVES DA SILVA** Chefe de Gabinete

#### DEPARTAMENTO DE JURÍDICO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ibirarema. CONTRATADA: INSTITUTO ALBONETTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E

**CAPACITAÇÃO LTDA.** OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada do desenvolvimento de Processo Seletivo para preenchimento de 05 (cinco) vagas de conselheiro tutelar, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019. VALOR: R\$ 6.600,00. ASSINATURA: 24/04/2019. VIGÊNCIA: 24/04/2019 a 31/12/2019.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Visto, etc.

**HOMOLOGO** todos os atos praticados no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15/2019, e, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, **RATIFICO** o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitações, a qual adotou o parecer jurídico como fundamentação para decidir, ficando **AUTORIZADA** a contratação. Em consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente procedimento qual seja, à locação de 18 sanitários internos, sendo: 11 sanitários femininos, 07 sanitários masculinos e 1 mictório para 08 pessoas com pias em ambos os lados, fraldário, espelhos, secadores elétricos, dispensadores de álcool em gel; incluindo produtos de higiene e limpeza e pessoal para a manutenção do equipamento Ibirarema Rodeio Fest 2019 à empresa: **RESOLVE** –Assessoria e Administração de Bens Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 07.925.849/0001-15, estabelecida na Rua Nove de Julho, nº 189, sala 3, centro, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, CEP: 18.590-000, pelo valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Determino ao Setor de Licitações que adote as providências necessárias, e publique o presente na imprensa oficial, conforme estabelecido no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Prefeitura Municipal de Ibirarema, em 04 de novembro de 2019. **THIAGO ANTONIO BRIGANÓ Prefeito Municipal**

## SEÇÃO II

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## SEÇÃO III

### INEDITORIAS



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo S.C.T.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.